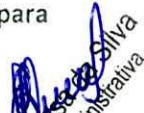


declaramos para os devidos fins
que este documento foi afixado
hoje no placar da Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para
conhecimento público.

15 / 04 / 2014

Santa Helena de Goiás - GO


Elaine Barroso de Oliveira
Assistente Administrativa
Mat. 2000

Santa Helena de Goiás-GO, 15 de abril de 2014.

Lei nº 2.716/2014

“Delimita o Perímetro Urbano do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano da cidade de Santa Helena de Goiás passa a ser a seguinte:

I – A área do levantamento do perímetro urbano de **SANTA HELENA DE GOIÁS** de **2.327,6320ha** ou **23.276.322,59m²**, “inicia-se no vértice denominado P1 (N=8032622,25; E=544966,34), **FERROVIA NORTE – SUL**, e segue contornando o **Trevo da GO 164**, daí segue com rumo e distância de SW 42°34'22" NE – 215,67m, até o marco P2 (N=8032463,42; E=544820,44), daí segue com rumo e distância de SW 02°0'18" NE – 139,97m, até o marco P3 (N=8032323,54; E=544815,54), daí segue com rumo e distância de SW 22°42'19" NE – 161,39m, até o marco P4 (N=8032174,65; E=544753,25), daí segue com rumo e distância de SW 88°4'07" NE – 51,15m, até o marco P5 (N=8032172,93; E=544702,13), até aqui contornando o **Trevo da GO 164** e segue pela faixa de domínio lado direito **GO 164** em sentido **LAGOA DO BAUZINHO**, daí segue com rumo e distância de NW 06°18'30" SE – 2.775,78m, até o marco P6 (N=8029413,95; E=545007,13), daí segue com rumo e distância de SW 83°47'22" NE – 51,00m, onde cruza a **GO 164** até o marco P7 (N=8029419,47;



15 / 04 /2014

Santa Helena de Goiás - GO

Elaine Batista da Silva
Assistente Administrativa
Mat. 2000

E=545057,83), daí e segue com **EURIDES LOPES** com rumo e distância de NW 81°52'43" SE – 437,47m, até o marco P8 (N=8029357,67; E=545490,92), daí segue rumo e distância NW 64°43'53" SE – 433,08m, até o marco P9 (N=8029172,81; E=545882,55), daí segue com rumo e distância de NW 65°16'29" SE – 646,92mm até o marco P10 (N=8028902,22; E=546470,17), daí segue com rumo e distância de SW 79°11'23" NE – 245,30m, até o marco P11 (N=8028948,22; E=546711,12), daí segue com rumo e distância de SW 10°15'49" NE – 189.61m, até o marco P12 (N=8028762, 01; E=546675,38), daí segue com rumo e distância de SW 60°42'14" NE – 581,93m até o marco P13 (N=8028796,87; E=546682,06), daí segue com rumo e distância de SW 25°35'01" NE – 80,13m, até o marco P14 (N=8028439,85; E=546209,17), daí segue com rumo e distância de SW 06°22'41" NE – 124.95m, até o marco P15 (N=8028315,68; E=546195,29), daí segue com rumo e distância de SW 22°32'15" NE – 360.53m, até o marco P16 (N=8027982,68; E=546057,10), daí segue com rumo e distância de NW 64°53'26" SE – 219.08m, até o marco P17 (N=8027889,72; E=546255,48), daí segue com rumo e distância de SW 30°4'00" NE – 125.26m, até o marco P18 (N=8027998,12; E=546318,23), daí segue com rumo e distância de NW 82°20'36" SE – 22.61m, até o marco P19 (N=8027995,11; E=546340,64), daí segue com rumo e distância de NW 37°7'39" SE – 234.00m, até o marco P20 (N=8027808,54; E=546481,89), daí segue com rumo e distância de NW 60°1'30" SE – 189.20m, até o marco P21 (N=8027714,01; E=546645,77, daí segue rumo e distância de NW 49°28'26" SE – 136.23, até o marco P22 (N=8027625,49; E=5467449,32), daí segue com rumo e distância de NW 41°19'09" SE – 203,74m, até o marco P23 (N=8027830,14; E=54605,55), daí segue com rumo e distância de NW 70°12'15" SE – 218,50m, até o marco P24 (N=8027485,21; E=546940,00), daí segue com rumo e distância de NW 37°40'36" SE – 75.68m, até o marco P25 (N=8027725,31; E=546986,25), daí segue com rumo e distância de SW 27°10'45" NE – 112.89m, até o marco P26 (N=8027324,89; E=546934,69), daí segue com rumo e distância de SW 80°11'54" NE – 184.58m, até o marco P27 (N=8027293,47; E=546752,80), daí segue com rumo e distância de SW 64°9'30" NE – 151.82m, até o marco P28 (N=8027227,29; E=546616,17), daí segue com rumo e distância de NW 50°55'01" SE – 312.63m, até o marco P29 (N=8027424,39; E=546373,49), daí segue com rumo e distância de NW 62°42'24" SE – 236.78m, até o marco P30 (N=8027532,96; E=546163,07), daí segue com rumo e distância de NW 57°31'58" SE – 432.04m, até o marco P31 (N=8027764,89; E=545798), daí segue com rumo e distância de NW 72°0'29" SE – 201.99m, até o marco P32 (N=8027827,28; E=545606,44), daí segue com rumo e distância de NW 17°1'53" SE – 175.20m, até o marco P33 (N=8027659,76; E=545657,76), daí segue com rumo e distância de NW 08°35'12" SE – 14.46m, até o marco P34 (N=8027645,46; E=545659,92), daí segue com rumo e distância de NW 25°29'05" SE – 149.90m, até o marco P35 (N=8027510,14; E=545724,42), daí segue com rumo e distância de SW 66°23'23" NE – 128.51m, até o marco P36 (N=8027458,68; E=545606,67), daí segue com rumo e distância de NW 25°18'12" SE – 150.14m, até o marco P37 (N=8027594,41; E=545542,50), daí segue com rumo e distância de SW 82°28'40" NE – 83.97m, até o marco P38 (N=8027583,42; E=545459,24), até aqui confrontando com **GO-164**



Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

15 / 04 / 2014

Santa Helena de Goiás - GO


Elaine Barros da Silva
Assistente Administrativa
Mat. 2000

e segue a direita com **CELISMAR BARCELOS**, daí segue com rumo e distância de SW 82°47'10" NE – 481.69m, até o marco P39 (N=8027522,93;E=544981,37), daí segue com rumo e distância de SW 22°24'53" NE – 92.44m, até o marco P40 (N=8027437,48;E=544946,12), daí segue com rumo e distância de NW 79°19'36" SE – 217.89m, até o marco P41 (N=8027477,83;E=544732,00), até aqui confrontando com **CELISMAR BARCELOS** e segue com **ORCINO DO CARMO ARANTES**, daí segue com rumo e distância de NW 58°31'26" SE – 2650.01m, até o marco P42 (N=8028861,52;E=542471,92), até aqui confrontando com **ORCINO DO CARMO ARANTES** e segue a esquerda com GO-407, daí segue com rumo e distância de SW 32°35'19" NE – 656.46m, até o marco P43 (N=8028308,41;E=542118,35), daí segue com rumo e distância de SW 26°42'27" NE – 59.56m, até o marco P44 (N=8028255,21;E=542091,59), daí segue com rumo e distância de SW 17°24'46" NE – 136.92m, até o marco P45 (N=8028124,57;E=542050,61), daí segue com rumo e distância de SW 04°30'48" NE – 445.69m, até o marco P46 (N=8027680,26;E=542015,54), até aqui confrontando com GO-407 e segue margeando a montante pelo **CÓRREGO COQUEIRO**, daí segue com rumo e distância de NW 7050'12" SE – 106.70m, até o marco P47 (N=8027715,29;E=541914,76), daí segue com rumo e distância de NW 42°3'09" SE – 250.35m, até o marco P48 (N=8027901,18;E=541747,07), daí segue com rumo e distância de NW 48°21'42" SE – 176.06m, até o marco P49 (N=8028018,16;E=541615,49), daí segue com rumo e distância de NW 46°55'21" SE – 107.07m, até o marco P50 (N=8028091,29;E=541537,28), daí segue com rumo e distância de NW 70°48'59" SE – 152.47m, até o marco P51 (N=8028141,39;E=541393,28), daí segue com rumo e distância de NW 66°40'47" SE – 186.30m, até o marco P52 (N=8028215,14;E=541222,20), daí segue com rumo e distância de NW 60°38'04" SE – 122.74m, até o marco P53 (N=8028275,33;E=541115,23), daí segue com rumo e distância de NW 40°14'11" SE – 80.89m, até o marco P54 (N=8028337,08;E=541062,98), daí segue com rumo e distância de SW 87°26'28" NE – 120.06m, até o marco P55 (N=8028331,72;E=540943,04), daí segue com rumo e distância de NW 85°36'14" SE – 126.31m, até o marco P56 (N=8028341,40;E=540817,10), até aqui com o **CÓRREGO COQUEIRO** e segue com **AFLUENTE DO CÓRREGO COQUEIRO E FAZENDA JOAQUIM RODRIGUES**, daí segue com rumo e distância de NW 10°49'51" SE – 171.02m, até o marco P57 (N=8028509,38;E=540784,96), daí segue com rumo e distância de NW 12°30'54" SE – 151.92m, até o marco P58 (N=8028657,69;E=540752,04), daí segue com rumo e distância de NW 11°13'18" SE – 118.50m, até o marco P59 (N=8028773,92;E=540728,98), daí segue com rumo e distância de NW 05°21'03" SE – 165.03m, até o marco P60 (N=8028938,23;E=540713,59), daí segue com rumo e distância de NW 12°54'54" SE – 131.76m, até o marco P61 (N=8029066,66;E=540684,14), daí segue com rumo e distância de NW 18°38'36" SE – 127.82m, até o marco P62 (N=8029187,77;E=540643,28), daí segue com rumo e distância de NW 23°3'47" SE – 106.60m, até o marco P63 (N=8029285,85;E=540601,52), daí segue com rumo e distância de NW 61°52'12" SE – 102.19m, até o marco P64 (N=8029334,03;E=540511,40), daí segue com rumo e distância de



Declaramos para os devidos fins
que este documento foi afixado
hoje no placar da Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para
conhecimento público.

15 / 04 / 2014

Santa Helena de Goiás - GO

Elaine Barbosa da Silva
Assistente Administrativa
Mat. 2000

NW 52°41'30" SE – 97.36m, até o marco P65 (N=8029393,04;E=540433,96), até aqui confrontando com **AFLUENTE DO CÓRREGO COQUEIRO, FAZENDA JOAQUIM RODRIGUES** e segue com **JOSÉ MENDONÇA**, daí segue com rumo e distância de NW 39°39'09" SE – 1278.86m, até o marco P66 (N=8030377,67;E=539617,89), até aqui confrontando com **JOSÉ MENDONÇA** e segue com **FERROVIA NORTE-SUL**, daí segue com rumo e distância de SW 14°26'11" NE – 125.32m, até o marco P67 (N=8030499,03;E=539649,13), daí segue com rumo e distância de SW 05°17'54" NE – 78.89m, até o marco P68 (N=8030577,58;E=539656,41), daí segue com rumo e distância de NW 01°23'05" SE – 91.53m, até o marco P69 (N=8030669,09;E=539654,20), daí segue com rumo e distância de NW 08°42'50" SE – 56.84m, até o marco P70 (N=8030725,28;E=539645,59), daí segue com rumo e distância de NW 14°9'27" SE – 73.09m, até o marco P71 (N=8030796,15;E=539627,71), daí segue com rumo e distância de NW 21°6'46" SE – 108.23m, até o marco P72 (N=8030897,11;E=539588,73), daí segue com rumo e distância de NW 24°47'20" SE – 227.51m, até o marco P73 (N=8031103,66;E=539493,34), daí segue com rumo e distância de NW 25°10'11" SE – 246.67m, até o marco P74 (N=8031326,91;E=539388,43), daí segue com rumo e distância de SW 01°32'10" NE – 191.86m, até o marco P75 (N=8031518,70;E=539393,57), daí segue com rumo e distância de NW 11°17'47" SE – 82.75m, até o marco P76 (N=8031599,85;E=539377,36), daí segue com rumo e distância de NW 02°54'27" SE – 108.69m, até o marco P77 (N=8031708,41;E=539371,85), daí segue com rumo e distância de SW 08°2'26" NE – 108.46m, até o marco P78 (N=8031815,80;E=539387,02), daí segue com rumo e distância de SW 16°13'18" NE – 108.90m, até o marco P79 (N=8031920,37;E=539417,44), daí segue com rumo e distância de SW 25°9'55" NE – 107,52m, até o marco P80 (N=8032017,69;E=539463,16), daí segue rumo e distância de SW 34°2'45" NE – 107.68m, até o marco P81 (N=8032106,91;E=539523,45), daí segue com rumo e distância de SW 42°7'18" NE – 106.21m, até o marco P82 (N=8032185,68;E=539594,68), daí segue com rumo e distância de SW 45°17'37" NE – 151.54m, até o marco P83 (N=8032292,29;E=539702,39), daí segue com rumo e distância de SW 54°35'31" NE – 94.71m, até o marco P84 (N=8032347,17;E=539779,58), daí segue com rumo e distância de SW 62°30'49" NE – 86.44m, até o marco P85 (N=8032387,06;E=539856,27), daí segue com rumo e distância de SW 75°12'47" NE – 221.16m, até o marco P86 (N=8032443,51;E=540070,10), daí segue com rumo e distância de SW 88°41'41" NE – 106.54m, até o marco P87 (N=8032445,94;E=540176,62), daí segue com rumo e distância de NW 81°54'45" SE – 108.20m, até o marco P88 (N=8032430,71;E=540283,74), daí segue com rumo e distância de NW 73°9'18" SE – 108.71m, até o marco P89 (N=8032399,21;E=540387,78), daí segue com rumo e distância de NW 65°50'55" SE – 65.43m, até o marco P90 (N=8032372,44;E=540447,48), daí segue com rumo e distância de NW 59°59'06" SE – 85.55m, até o marco P91 (N=8032329,65;E=540521,56), daí segue com rumo e distância de NW 61°32'18" SE – 182.39m, até o marco P92 (N=8032242,73;E=540681,91), daí segue com rumo e distância de NW 73°12'05" SE – 205.73m, até o marco P93

D

G

Declaramos para os devidos fins
que este documento foi afixado
hoje no placar da Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para
conhecimento público.

15 / 04 / 2014

Santa Helena de Goiás - GO

Elaine 
Assistente Administrativa
Mat. 2000

(N=8032183,27;E=540878,86), daí segue com rumo e distância de NW 87°2'03" SE – 153.42m, até o marco P94 (N=8032175,33;E=541032,07), daí segue com rumo e distância de SW 85°19'22" NE – 121.28m, até o marco P95 (N=8032185,22;E=541152,95), daí segue com rumo e distância de SW 76°2'28" NE – 104.13m, até o marco P96 (N=8032210,34;E=541254,00), daí segue com rumo e distância de SW 67°48'34" NE – 126.92m, até o marco P97 (N=8032258,28;E=541371,52), daí segue com rumo e distância de SW 58°0'15" NE – 207.65m, até o marco P98 (N=8032368,30;E=541547,62), daí segue com rumo e distância de SW 55°55'44" NE – 73.87m, até o marco P99 (N=8032409,69;E=541608,82), daí segue com rumo e distância de SW 57°12'07" NE – 73.20m. até o marco P100 (N=8032449,34;E=541670,35), daí segue com rumo e distância de SW 61°39'33" NE – 65.73m, até o marco P101 (N=8032480,54;E=541728,20), daí segue com rumo e distância de SW 68°5'21" NE – 85.66m, até o marco P102 (N=8032512,50;E=541807,67), daí segue rumo e distância de SW 75°27'40" NE – 70.95m, até o marco P103 (N=8032530,32;E=541876,35), daí segue com rumo e distância de SW 82°8'37" NE – 104.60m, até o marco P104 (N=8032544,61;E=541979,96), daí segue com rumo e distância de NW 88°47'27" SE – 70.31m, até o marco P105 (N=8032543,13;E=542050,26), daí segue com rumo e distância de NW 83°35'00" SE – 49.26m, até o marco P106 (N=8032537,63;E=542099,21), daí segue com rumo e distância de NW 79°24'26" SE – 54.61m, até o marco P107 (N=8032527,59;E=542152,89), daí segue com rumo e distância de NW 74°58'58" SE – 48.84m, até o marco P108 (N=8032514,93;E=542200,06), daí segue com rumo e distância de NW 69°59'47" SE – 58.72m, até o marco P109 (N=8032494,84;E=542255,24), daí segue com rumo e distância de NW 65°21'47" SE – 48.87m, até o marco P110 (N=8032474,47;E=542299,66), daí segue com rumo e distância de NW 62°0'05" SE – 203.03m, até o marco P111 (N=8032379,16;E=542478,93), daí segue com rumo e distância de NW 62°6'01" SE – 199.76m, até o marco P112 (N=8032285,69;E=542655,47), daí segue com rumo e distância de NW 66°5'53" SE – 91.40m, até o marco P113 (N=8032248,65;E=542739,03), daí segue com rumo e distância de NW 72°14'52" SE – 70.60m, até o marco P114 (N=8032227,13;E=542806,27), daí segue com rumo e distância de NW 76°48'17" SE – 65.88m, até o marco P115 (N=8032212,09;E=542870,41), daí segue com rumo e distância de NW 83°30'00" SE – 68.08m, até o marco P116 (N=8032204,38;E=542938,06), daí segue com rumo e distância de NW 87°7'32" SE – 57.89m, até o marco P117 (N=8032201,48;E=542995,87), daí segue com rumo e distância de SW 87°21'47" NE – 62.91m, até o marco P118 (N=8032204,37;E=543058,71), daí segue com rumo e distância de SW 83°30'06" NE – 47.68m, até o marco P119 (N=8032209,77;E=543106,08), daí segue com rumo e distância de SW 78°20'51" NE – 54.80m, até o marco P120 (N=8032220,84;E=543159,75), daí segue com rumo e distância de SW 75°22'22" NE – 51.57m, até o marco P121 (N=8032233,86;E=543209,65), daí segue com rumo e distância de SW 70°6'32" NE – 69.28m, até o marco P122 (N=8032257,43;E=543274,80), daí segue com rumo e distância de SW 64°59'11" NE – 40.68m, até o marco P123



Declaramos para os devidos fins
que este documento foi afixado
hoje no placar da Prefeitura Municipal
de Santa Helena de Goiás, para
conhecimento público.

15 / 04 / 2014

Santa Helena de Goiás - GO


Elaine Barbosa da Silva
Assistente Administrativa
Mat. 2000

(N=8032274,63;E=543311,67), daí segue com rumo e distância de SW 64°51'37" NE – 56.17m, até o marco P124 (N=8032298,49;E=543362,51), daí segue com rumo e distância de SW 64°33'14" NE – 140.42m, até o marco P125 (N=8032358,83;E=543489,32), daí segue com rumo e distância de SW 65°3'27" NE – 36.42m, até o marco P126 (N=8032374,19;E=543522,34), daí segue com rumo e distância de SW 66°41'45" NE – 24.62m, até o marco P127 (N=8032383,93;E=543544,95), daí segue com rumo e distância de SW 68°24'05" NE – 33.65m, até o marco P128 (N=8032396,31;E=543576,23), daí segue com rumo e distância de SW 71°58'14" NE – 39.99m, até o marco P129 (N=8032408,69;E=543614,25), daí segue com rumo e distância de SW 76°25'29" NE – 37.90m, até o marco P130 (N=8032417,58;E=543651,09), daí segue com rumo e distância de SW 78°2'23" NE – 23.93m, até o marco P131 (N=8032422,54;E=543674,50), daí segue com rumo e distância de SW 75°3'37" NE – 28.81m, até o marco P132 (N=8032429,97;E=543702,33), daí segue com rumo e distância de SW 88°33'35" NE – 30.35m, até o marco P133 (N=8032430,73;E=543732,67), daí segue com rumo e distância de SW 84°19'41" NE – 48.35m, até o marco P134 (N=8032435,51;E=543780,79), daí segue com rumo e distância de SW 85°27'01" NE – 46.38m, até o marco P135 (N=8032439,19;E=543827,03), daí segue com rumo e distância de SW 85°58'43" NE – 129.92m, até o marco P136 (N=8032448,30;E=543956,62), daí segue com rumo e distância de SW 82°47'31" NE – 89.37m, até o marco P137 (N=8032459,51;E=544045,29), daí segue com rumo e distância de SW 78°0'22" NE – 95.91m, até o marco P138 (N=8032479,44;E=544139,10), daí segue com rumo e distância de SW 73°19'31" NE – 58.65m, até o marco P139 (N=8032496,27;E=544195,28), daí segue com rumo e distância de SW 69°27'52" NE – 98.24m, até o marco P140 (N=8032530,73;E=544287,28), daí segue com rumo e distância de SW 64°46'44" NE – 102.09m, até o marco P141 (N=8032574,23;E=544379,64), daí segue com rumo e distância de SW 63°8'33" NE – 111.44m, até o marco P142 (N=8032624,58;E=544479,06), daí segue com rumo e distância de SW 65° 50'42" NE – 62.81m, até o marco P143 (N=8032650,28;E=544536,37), daí segue com rumo e distância de SW 71°26'59" NE – 67.81m, até o marco P144 (N=8032671,86;E=544600,66), daí segue com rumo e distância de SW 79°38'49" NE – 66.24m, até o marco P145 (N=8032683,76;E=544665,82), daí segue com rumo e distância de SW 88°25'17" NE – 87.49m, até o marco P146 (N=8032686,17;E=544753,27), daí segue com rumo e distância de NW 83°21'52" SE – 53.65m, até o marco P147 (N=8032679,97;E=544806,56), daí segue com rumo e distância de NW 73°38'18" SE – 112.78m, até o marco P148 (N=8032648,20;E=544914,78), até aqui confrontando com **FERROVIA NORTE – SUL**, daí segue com rumo e distância de NW 63°16'56" SE – 57.73m, até o início desta descrição, vértice P1".

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no inciso I desta lei foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE – Posicionamento por Ponto Preciso, e

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Caixa Postal 01, Fone/Fax: 64.3641.8703

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

15 / 04 / 2014

Santa Helena de Goiás - GO


Elaine Barbosa de Silva
Assistente Administrativa
Mat. 2000

encontram-se representados pelo Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.893, de 19 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, aos 15 dias do mês de abril de 2014.


DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA JÚNIOR
Secretario Municipal de Administração e Fazenda